LEI Nº 5.654, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R$11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais) no orçamento vigente, para atender as despesas referentes às operações de crédito, sendo R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) junto ao Banco do Brasil, com autorização da Lei Municipal nº 5.617/21 e R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) junto à Caixa Econômica Federal - FINISA, autorizado pela Lei nº 5.427/19.

Art. 2º Os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei serão alocados nas dotações orçamentárias a serem criadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços:

I - 02.12.03.15.451.0090.2.304.3.3.71.70.00 – Rateio para Manutenção Consórcio Intermunicipal – CISPARA, Fonte de Recurso nº 100;

II - 02.12.03.15.451.0090.2.304.4.4.93.51.00 – Obras e Instalações via Consórcio Intermunicipal – CISPARA, Fonte de Recurso nº 190.

Parágrafo Único. As despesas dispostas no inciso I deste Artigo correrão por conta do orçamento vigente, mediante recurso próprio.

Art. 3º Para acorrer às despesas com a abertura do crédito especial serão anulados recursos da seguinte dotação orçamentária: 02.12.03.15.451.0075.1.073.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte de Recurso nº 190.

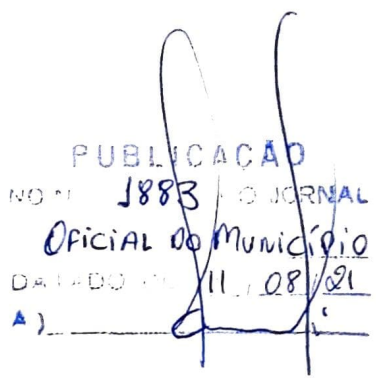
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 11 de agosto de 2021.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Rosse Andrade Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município


PUBLICAÇÃO
NO Nº 1883 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO EM 11/08/21
A)